



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 07

Ata n.º 09
2019.05.02

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL – CAMPEONATO REGIONAL DO NORTE DE PARAHÓQUEI -

Presente a proposta da Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Mais delibera aprovar a minuta, anexa à proposta, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual e o mapa dos apoios a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do aludido contrato-programa. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA
CONTRATO—PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL
CAMPEONATO REGIONAL DO NORTE DE PARAHÓQUEI

Considerando que:

A **Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual**, com o número de identificação de pessoa coletiva **502 687 665**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização do **Campeonato Regional do Norte de Parahóquei**, a realizar dia 23 maio 2019 na Zona Desportiva de Felgueiras, cujo objetivo é o fomento da prática desportiva em participantes com deficiência intelectual, realizado em parceria com a CERCIFEL.

As coletividades de índole desportivo têm, cada vez mais, papel determinante no desenvolvimento das populações, quer a nível desportivo quer aos níveis social, cultural e educacional. Estas coletividades, sem fins lucrativos, que só existem graças à abnegada participação de inúmeros cidadãos anónimos que com o seu profícuo contributo possibilitam que as populações das quais fazem parte tenham ao seu dispor estruturas onde possam concretizar a prática, de forma regular, de uma atividade de cariz desportivo.

Ciente de tais dificuldades, a Câmara Municipal de Felgueiras, através dos serviços de desporto, estabeleceu como prioridade proceder ao apoio financeiro das coletividades desportivas sedeadas no concelho de Felgueiras.

Tratar-se de eventos desportivos os apoios encontram-se previstos e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º n.º 41/2019 de 26 março e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art.º outras atividades/projetos objeto de comparticipação e em conformidade com parecer técnico-desportivo dos serviços competentes.

Proponho que:

Que a Câmara Municipal de Felgueiras, celebre Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com as coletividades cujo escopo é o fomento desportivo, que na presente data têm o seu processo de candidatura integralmente concluído, nos seguintes termos:

- Isenção do pagamento de taxas municipais no montante de **78.24€** (Setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos);
- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **500€** (Quinhentos euros) para ajudar a fazer face às despesas.

Em anexo, junta-se mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar.

Paços do Concelho de Felgueiras, 24 de abril de 2019

O Vereador do Desporto



(Joel Costa)

À reunião de Câmara 24 / 04 / 2019

O Presidente da Câmara,



(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Informação 3502 | HFREITAS | 2019
De Serviços Desporto
Chefe Tânia de Sousa
Para Exmo. Senhor Vereador
Joel Costa

DESPACHO

Luís Cordeiro
Maria
24/4/19

Felgueiras, 24 de Abril 2019

ASSUNTO: RADA | CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL | CAMPEONATO REGIONAL DO NORTE DE PARAHÓQUEI

A **Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual**, com o número de identificação de pessoa coletiva **502 687 665**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização do **Campeonato Regional do Norte de Parahóquei**, a realizar dia **23 maio 2019** na Zona Desportiva de Felgueiras, cujo objetivo é o fomento da prática desportiva em participantes com deficiência intelectual, realizado em parceria com a CERCIFEL, conforme documento anexo (Registo N.º90 Processo 27190/18).

Deste modo, e a exemplo das edições anteriores, solicita a ANDDI que o Município de Felgueiras assegure uma comparticipação financeira para fazer face às despesas com alimentação, troféus, medalhas e monitorização da prova.

Considerando tratar-se de eventos desportivos o apoio está previsto e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 41/2019 de 26 março e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art. 9º outras atividades/projetos objeto de comparticipação.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal de Felgueiras delibere a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos seguintes termos:

- Isenção do pagamento de taxas municipais no montante de **78.24€** (Setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos);
- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **500€** (Quinhentos euros) para ajudar a fazer face às despesas.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Chefe dos Serviços de Desporto

Nomeada em regime de substituição
(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de Junho de 2018)


(Tânia Sousa)



Praya da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T 255 318 000 - F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Mapa

Entidade: Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual	Evento: Campeonato Regional do Norte de ParaHóquei - 23 Maio 19	
Descrição dos Apoios	Serviço Consultado	Estimativa Total do Apoio
Isenção de Taxas	Serviços de Desporto	78,24 €
Participação Financeira	Serviços de Desporto	500,00 €
TOTAL		578,24 €

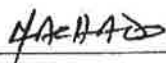
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019						
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2. . . 0801	DESPORTO RECREIO E LAZER EVENTOS DESPORTIVOS				
N.º Rubrica do Plano	2002 A 69					
		Ano Corrente.	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial	31.407,00	279.101,08	279.101,08		
2	Reforços / Anulações	149.434,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	180.841,00	279.101,08	279.101,08		
5	Encargos Assumidos (a)	129.839,03				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	51.001,97				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	500,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50.501,97				

Data: 2019/04/24 Numero de lançamento no diário do orçamento: 4154

Proposta de Cabimento n.º 2019/765
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CAMPEONATO REGIONAL DO NORTE DE PARAHÓQUEI

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA



CONTABILIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras - Câmara Municipal, adiante designado por MF ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, _____;

E

Segundo: A _____, adiante designada por _____ ou segundo outorgante, e devidamente representada pelo seu Presidente, _____;

é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto do contrato)

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição de uma comparticipação financeira, bem como a cedência de equipamentos/materiais e logísticos, propriedade do MF, os quais se destinam a apoiar a realização do _____, no âmbito da promoção da atividade desportiva, evento este que vai decorrer no dia _____, no _____;
2. O segundo outorgante assume, pelo presente Contrato-Programa, a responsabilidade pela integral realização do programa;
3. Em caso algum, o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização desse programa.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Conceder à _____, que a aceita, uma comparticipação financeira de € _____ (_____);





2. Isentar do pagamento das taxas de licenciamento municipais inerentes à realização do evento, nomeadamente as taxas de ocupação de via pública;
3. Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento da sua execução;
4. Assegurar que todos os apoios atribuídos à _____ pelo MF sejam difundidos aos associados, participantes e à população em geral em todos os atos públicos organizados no âmbito da divulgação dos eventos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Organizar o evento melhor identificado na cláusula primeira de acordo com as normas aplicáveis;
2. Fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação de despesa, legal e fisicamente aceites, solicitada pelo primeiro outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do presente Contrato-Programa;
3. Transferir para uma companhia de seguros, através de contratos de seguro desportivo, a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes naquele evento desportivo e responsabilidade civil, evidenciando tal desiderato através de cópia da Apólice de Seguro, anexa ao relatório final de execução física e financeira do mesmo e sempre que requerida pelo primeiro outorgante;
4. Acautelar o cumprimento integral de todas as normas de segurança resultantes da realização do evento, bem como das decorrentes da utilização dos espaços pertença do MF, quer por parte dos participantes, quer pelos demais intervenientes no evento desportivo;
5. Publicitar o apoio do MF através dos meios de divulgação e promoção do evento nomeadamente impressões nos materiais de divulgação e outros, devendo para o efeito respeitar a legislação em vigor em matéria de inserção de qualquer tipo de publicidade nos materiais e suportes de divulgação do evento, em particular o Regulamento Municipal de Publicidade e Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras;
6. Remeter à Câmara Municipal de Felgueiras um relatório no qual se discriminem o número de participantes, escalões etários e entidades parceiras;
7. O segundo outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros e logísticos concedidos pelo primeiro outorgante exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos;
8. O segundo outorgante fica obrigado a incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para o

registo dos proveitos





financeiros referentes aos apoios recebidos e os respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração.

Cláusula 4.ª

(Obrigações fiscais e para com Segurança Social)

1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social;
2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação e termina logo que o evento se encontre concluído.

Cláusula 6.ª

(Resolução)

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes do presente Contrato-Programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.

Cláusula 7.ª

(Condições de revisão do contrato)

1. O presente Contrato-Programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes;
2. É sempre admitida a revisão do presente Contrato-Programa, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a execução desse contrato excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 8.ª

(Disposições finais)

1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente Contrato-Programa, observar-se-á o disposto na Lei geral;
2. Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais;
3. O encargo resultante deste Contrato-Programa, no valor de € _____, será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo _____ e económica no capítulo _____, com a dotação global de € _____ e o saldo disponível de € _____, ao qual foi atribuído em _____ o compromisso n.º _____, efetuado com base no cabimento n.º _____.
4. A Minuta deste Contrato-Programa foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião _____.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Este Contrato-Programa, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e vai ser publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro na sua atual redação.

Celebrado em ___/___/___, contendo ___ folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Presidente do _____

Presidente do _____



Prédio nº 1
Praça da República - Margaride
4810-116 Felgueiras

T 255 318 000 F 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

REQUERIMENTO/FICHA DE CANDIDATURA
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS DESPORTIVOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO

EXMO SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal

Morada/Sede: Rua Prof.ª Angélica Rodrigues, 46 - Sala 7

Freguesia: Mafamude e V. Paraíso Concelho: Vila Nova de Gaia Distrito: Porto

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: _____ NIF (N.º Identificação Fiscal): _____

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): 502687665 NISS (N.º Identificação Segurança Social): 20008991458

Telefone: 227129138 Correio eletrónico: info@anddi.pt

Sítio Web: <http://www.anddi.pt>

Contacto preferencial: Nome: José Manuel Almeida Costa Pereira Telefone: 917542285

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável):

A ANDDI-PORTUGAL é uma Associação multidesportiva, pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos que prossegue a nível nacional o desenvolvimento da prática cumulativa de diversas modalidades desportivas no âmbito do desporto para Pessoas com Deficiência / Incapacidade Intelectual e de Desenvolvimento, Pessoas com Síndrome de Down e Pessoas com Perturbações do Espectro do Autismo, conforme a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras organizações profissionais de renome internacional, como por exemplo, a American Association on Mental Retardation (AAMR) – Associação Americana para o Atraso Mental, a International Association for the Scientific Study of Intellectual Disability (IASSID) – Associação Internacional para o Estudo Científico da Incapacidade Intelectual, a Inclusion Internacional, a American Psychological Association – Associação Americana de Psicologia, em articulação e no respeito pelas Associações Regionais (ANDEM's -Região) suas filiadas.

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):

Publicado em Diário da República n.º 238/91 Série III de 16 de Outubro de 1991, pag. 17791.

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, referenciar:

alterado pelo Diário da República n.º 53/99 Série III Suplemento de 4 de Março de 1999, pag. 5108-(12), alterado pelo Diário da República n.º 138/2003 Série III Suplemento de 17 de Junho de 2003, pag. 12638-(3), alterado pelo Diário da República n.º 39/2006 Série III Suplemento de 23 de Fevereiro de 2006, pag. 4150-(10), alterado no site do Ministério da Justiça a 11 de Março de 2008, alterado no site do Ministério da Justiça a 15 de abril de 2013 e alterado no site do Ministério da Justiça a 27 de março de 2017.

Existência de Regulamento(s) Interno(s) (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.



2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:

Campeonato Regional do Norte de ParaHóquei

Data da concretização/participação:

23 de maio de 2019

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:

Fomentar e organizar a prática de atividades desportivas para jogadores com deficiência intelectual. Reabilitar e integrar numa perspetiva sócio cultural, cidadãos com deficiência intelectual.

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:

Jogadores com deficiência intelectual, Síndrome de Down e Autismo.

Período de duração: 3h 30m (manhã) - 23 de maio de 2019

Âmbito da atividade/projeto: Concelho Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:

Concelho de Felgueiras
Outros Concelhos
Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:

Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:

Campeonato Regional do Norte de ParaHóquei que se realiza numa única jornada na zona desportiva de Felgueiras.

Indicar a respetiva calendarização:

10h 00m - Recepção no Campo Sintético da zona desportiva de Felgueiras
10h 30m - Início das Atividades
10h 45m - Atividades Experimentais
11h 30m - Início do Torneio
13h 00m - Final das Atividades
13h 30m - Almoço

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:

É uma prova de carácter regular, dado ser um campeonato regional.

Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local. Tratando-se de eventos com impacto turístico, referir estimativas sobre ocupação hoteleira durante a realização dos mesmos e n.º de espectadores/visitantes previstos:

Participação de utentes da CERCIFEL como público alvo e abertura à comunidade em geral.

No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:

Apoio logístico da CERCIFEL.



Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal
 Rua da Liberdade, 34
 4700-300 Felgueiras
 Telefone: +351 255 363 000
 Email: info@anddi.org.pt
 www.anddi.org.pt

Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

A ANDDI-PORUGAL (Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal), é uma instituição sem fins lucrativos, cuja principal atividade é fomentar e organizar a prática de atividades desportivas de competição, para atletas nacionais com Deficiência / Incapacidade Intelectual e de Desenvolvimento, Pessoas com Síndrome de Down e Pessoas com Perturbações do Espectro do Autismo.

A ANDDI-PORUGAL foi fundada em 4 de dezembro de 1990 e, desde essa data, é o Organismo Nacional responsável pelo desenvolvimento da prática do desporto para pessoas com Deficiência / Incapacidade Intelectual e de Desenvolvimento, Pessoas com Síndrome de Down e Pessoas com Perturbações do Espectro do Autismo, de acordo com a orgânica da F.P.D. - Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência.

Outras informações de interesse para a apreciação da candidatura:

Em concreto, as atividades desenvolvidas pela ANDDI-PORUGAL, são nas seguintes modalidades desportivas (Andebol, Atletismo - Pista, Fisla Coberta, Corrida-Mato e Estrada -, Basquetebol, Ciclismo - Estrada e BTT -, Futsal, Futebol de 7 e 11, Ginástica, Judo, Natação, Orientação Adaptada, Remo Indoor e Água, Ténis, Ténis de Mesa) e nas recreativas (Atividades Adaptadas, Atividades Aquáticas, Atividades Equestres, Atividades Expressivas, Acampamentos / Colónias, Jogos Tradicionais, Multialidades, Vela Adaptada) e de formação (Cursos de Monitores e Treinadores, Workshops, Colóquios, Seminários e Ações de Formação).

3 - CARATERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar (recursos humanos, técnicos, logísticos, financeiros e/ou outros):

São necessários a cedência do recinto sintético da zona desportiva de Felgueiras, águas, refeições (almoços), medalhas de participação, troféus e apoio médico (ambulância e bombeiros)

Encargos financeiros (caso existam):

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial, preenchendo a tabela que se segue:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações
Alimentação (80 pessoas - € 3.00/pessoa)	100% Município de Felgueiras	€ 240,00	
Troféus e Medalhas de participação	100% Município de Felgueiras	€ 260,00	
Deslocação (pelo transporte e organização) (200 pessoas)	100% ANDDI-Portugal	€ 200,00	
	Total: €	€ 700,00	

Montante total da atividade/projeto:
 € 700,00

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:
 € 200,00

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:
 € 500,00

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento:

Sim Não

Se sim, identificar:

Complexo Desportivo de Felgueiras (Campo Relvado).



Assinalar os documentos abaixo discriminados que, nos termos das disposições legais aplicáveis, atestam o cumprimento dos requisitos que são pressuposto da atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, por parte do Município, e que anexa ao requerimento, ou foram já entregues nos Serviços de Desporto:

- Estatutos da entidade requerente;
- Tomada de posse dos órgãos sociais;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF das Pessoas com poderes de representação legal;
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF do requerente (pessoa singular);
- Cópia de contrato de seguro desportivo, assumindo a responsabilidade por acidentes pessoais e responsabilidade civil dos participantes na atividade/ projeto (e restantes intervenientes), nos termos da legislação aplicável;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária ou comprovativo de autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social ou comprovativo de autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável (quando agente desportivo).

Discriminar outros documentos que anexa ao presente formulário/requerimento, os quais possam vir a ser importantes na avaliação do processo de candidatura:

Data: 26 / 11 / 2018

Assinaturas

(Nomes, cargos e assinaturas de quem tem legitimidade para obrigar a entidade/agente desportivo):

Nome José Manuel Almeida Costa Pereira Cargo: Presidente

Assinatura

Nome Manuel Moreira Carvalho Cargo: Tesoureiro

Assinatura

Nome _____ Cargo: _____

Assinatura _____

ENTRADA		BELLAGUEIRAS	
26 NOV. 2018		O FUNCIONÁRIO <u>Moldura</u>	
REG. <u>30</u>		PROC. <u>21/190/18</u>	

DESPACHO
<u>Analisar nos termos do RAA. M. Moreira</u> <u>26/11/18</u>